



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 099/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

“DISCIPLINA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, Sr. João Carlos Botelho Martins, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 71, inciso I; II; III da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.071, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as ações de prevenção ao vírus Covid-19 (novo Coronavírus) adotadas pelo Governo do Estado do Tocantins/TO;

CONSIDERANDO o Decreto nº 052/2020, que definiu medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a inexistência do número de casos de pessoas infectadas como pelo novo coronavírus no município é fruto da atuação das autoridades públicas de saúde.

DECRETA



JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS
Prefeito Municipal

Art. 1º Fica estabelecido que o funcionamento na sede da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, compreendido de 03 de março a 31 de maio de 2021, terá dois períodos distintos. No período matutino - destinado ao expediente normal, e; no período vespertino - restrito apenas ao expediente interno.

Parágrafo 1º - O horário do expediente na sede da Prefeitura de Dois Irmãos do Tocantins, no período fixado neste artigo, será das 07 horas às 11 horas e, das 13 horas às 17 horas.

Parágrafo 2º - Não haverá interrupção no atendimento ao público em geral na Coletoria Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, observando que o horário de funcionamento é o estabelecido no parágrafo anterior, deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS – TOCANTINS, ao 01 dia do mês de março de 2021.

JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 100/2021 DE 03 MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de sua competência, que lhe é atribuída Lei Orgânica Municipal e;



CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o crescimento expressivo dos números de infecções pelo novo coronavírus (Covid-19) na Cidade de **DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que, diante do atual cenário, medidas efetivas e preventivas que minimizem os riscos de contaminação para população são exigidas da Administração Pública,

CONSIDERANDO o reconhecimento do estado de calamidade pública em razão da Pandemia da COVID-19 conforme artigo 1º da Lei 586/2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas de segurança sanitária no âmbito do Município, conforme a seguir:

I - Horário de funcionamento, das 6h às 20h:

- a) das atividades comerciais no Município, exceto para postos de combustíveis, farmácias, serviços hospitalares e serviços de hotelaria;
- b) de instituições religiosas;
- c) dos parques, praças e áreas públicas municipais;
- d) Bares e outros estabelecimentos - o consumo de bebidas alcoólicas em espaços especializados em servir bebidas, com ou sem públicos e em estacionamentos de distribuidoras, entretenimento;
- e) Que as igrejas evitem aglomerações e em dias II - a realização de festas em propriedades urbanas e de missas, reuniões, encontros e cultos, sigam rurais, com aglomeração de pessoas, exceto eventos as normas da Organização Mundial de Saúde:

com o uso obrigatório de máscaras, disponibilização de álcool em gel 70%, e manter o distanciamento de 1,5 m.

Parágrafo Único: Está proibido som automotivo ou similar de qualquer outra natureza em praças e vias públicas do município, considerando a Lei Federal, Resolução CONTRAN Nº 624 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016, como medida de evitar aglomeração.

II - Atendimento mediante serviço de entrega em domicílio (delivery), que poderá funcionar até meia noite, vedada a retirada no local.

Art. 2º O atendimento presencial nos órgãos públicos municipais funcionará das 07:00 às 11:00 horas.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades:

I - de saúde, conselhos tutelares e serviços essenciais de atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tais como: plantão social, casas de acolhimento, Centros de Referência de Assistência Social (CRAs) e Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAs);

§ 2º Cumpra aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais estabelecerem, mediante ato próprio, os mecanismos de atendimento ao público para que não haja prejuízos à população;

§ 3º o uso de máscara é obrigatório.

Art. 3º Fica mantida a suspensão, por tempo indeterminado, da realização de shows, eventos esportivos, funcionamento de boates, bem como

vedado:

II - a realização de festas em propriedades urbanas e conveniências, supermercados e mercados;



autorizados de acordo com protocolo estabelecido pela Vigilância Sanitária;

Art. 4º Para cumprir o disposto neste Decreto, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, atuará em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como poderá solicitar apoio das forças de segurança do Estado.

Art. 5º A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penalidades:

I - previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no que couber;

II - administrativas, Cíveis e criminais, conforme o caso, inclusive cassação de alvará na hipótese de reincidência.

Parágrafo primeiro. O agente municipal de postura, saúde e de vigilância sanitária poderão autuar em flagrante o infrator e aplicar multa no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** por meio de guia a ser expedida pelo município, além de outras sanções legais estabelecidas no Código de Postura Municipal, Infrações Sanitárias, interdições e embargos, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, inclusive podendo configurar crime contra a saúde pública, com penalidade de detenção de até 01 ano (art. 268 do Código Penal Brasileiro).

Parágrafo segundo. É autorizado aos agentes públicos municipais - responsáveis pela fiscalização, acionarem a Polícia Militar e os demais Órgãos de segurança pública, para que adotem medidas necessárias a se desfazerem aglomerações e cumprirem o disposto neste Decreto.

Art. 6º O disposto neste Decreto poderá ser revisto, a qualquer tempo, diante do crescimento ou do decréscimo da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 7. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO, aos 03 dias do mês de março de 2021.

JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS
Prefeito Municipal, de Dois Irmãos do Tocantins
/TO

LEI MUNICIPAL Nº 588/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM REGIME TEMPORÁRIO, PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO”.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, João Carlos Botelho Martins, faz saber que a Câmara **Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO**, aprovou, e eu sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reconhecidos os requisitos constitucionais relativos à configuração das situações excepcionais e temporárias autorizadas para a contratação por prazo determinado, em atenção aos comandos constitucionais previstos no artigo 37, inciso II e IX, da Carta Magna.

Parágrafo único: O pessoal contratado com base nesta Lei é vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da Legislação vigente.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, contratar pessoal, por tempo determinado, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestarem serviços à Administração Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo haver suplementação e remanejamento se necessário for. § 1º. A contratação ocorrerá nos termos dos quadros disponíveis na tabela em anexo.

§2º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei é fixada em conformidade ao valor



constante do início da carreira relacionada nos Planos de Cargos e Carreiras, em caso de haver semelhança quanto à função e a condições de trabalho.

§ 3º. O tempo de duração e rescisão do contrato de trabalho, ficará a critério da conveniência e oportunidade, respeitado o prazo do art. 2º desta Lei.

Art. 4º - As contratações previstas nesta lei ficarão à cargo da Secretaria de Administração do Município de Dois Irmãos.

Art. 5º - (vetado)

Art. 6º - Fica assegurado aos profissionais da educação Básica, com carga horária de 20/30/40 horas, descritos no Anexo I, desta Lei, o pagamento de acordo com a correção inflacionária de 4,52% do ano de 2020.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2021, com sua vigência até a data de 31 de Dezembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 02 de Março de 2021.

JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO – I

CARGO OU FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Merendeira	20	998,00
Nutricionista – 40 Horas	3	2.917,37
Professor Normalista/Magistério – 20 Horas	45	1.043,10

Professor Normalista/Magistério – 30 Horas	45	1.506,48
Professor Normalista/Magistério – 40 Horas	45	2.008,64
Enfermeiro – 40 Horas	4	2.917,17
Enfermeiro – 20 Horas	4	1.458,60
Técnico em Enfermagem	12	1.484,39
Medico	5	15.000,00
Odontólogo I – 40 Horas	3	2.917,17
Odontólogo I – 20 Horas	3	1.458,60
Técnico em THD (Técnica Higiene Dentário)	4	1.484,39
Técnico em Meio Ambiente, Segurança e Saúde	3	1.484,39
Auxiliar de Consultório Dentário	4	998,00
Farmacêutico/Bioquímico I	2	2.917,17
Farmacêutico/Bioquímico II	1	1.669,94
Biomédico	2	2.917,17
Auxiliar de Enfermagem PSF	4	998,00
Técnico em Patologia Clínica	2	1.484,39
Técnico em RX	1	1.484,39
Técnico em Vigilância Sanitária	3	1.484,39



Agente Comunitário de Saúde	25	1.550,00
Agente de Vigilância em Saúde	5	1.458,85
Agente de Vigilância Sanitária	4	998,00
OMQ Pesada I (Trator de Pneu)	4	1.039,07
OMQ Pesada II (Trator de esteira/retro)	4	1.484,39
OMQ Pesada III (Trator de esteira/retro/patrol)	4	1.855,49
OMQ Pesada IV (trator de esteira/retro/patrol)	1	2.350,00
Motorista	15	1.200,00
Mecânico de Veículo Maquina Pesada I	3	1.484,39
Mecânico de Veículo Maquina Pesada II	1	2.200,00
Técnico de Inspeção Veterinário	1	1.484,39
Veterinário - 40 Horas	2	2.917,17
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	30	998,00
Oficial de Pedreiro	2	1.500,00
Entrevistador	1	998,00
Guarda/vigia	10	998,00
Digitador	2	1.187,51
Recepcionista	4	1.150,00
Eletricista	1	1.800,00

Fisioterapeuta	4	2.917,17
Psicólogo	2	2.917,17
Assistente Social	2	2.917,17
Educador Físico	2	2.400,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, aos 02 de Março de 2021.

JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS
 Prefeito Municipal

LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

PARTES SIGNATÁRIAS:

CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO;

CONTRATADO: LS CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA;

CNPJ: 13.071.077/0001-02;

END: ROD BR 153 0001 KM 430, CEP: 77.665-000;

CIDADE: BARROLÂNDIA – TO.

OBJETO: contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados em contabilidade pública para atender a demanda do Fundo Mun. de Saúde do Mun. de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

CONTRATO Nº: 001/2021

VALOR MENSAL R\$: 4.000,00 (quatro mil e reais) brutos.

VALOR GLOBAL R\$: 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) brutos.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021.

BASE LEGAL:

Lei Nº 14.039, de 17/08/2020, inciso III do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 08 de Janeiro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.08.10.122.109.2.042 - Manutenção do Fundo Mun. de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins -TO;

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 08 de janeiro de 2021.

João Carlos Botelho Martins
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
PARTES SIGNATÁRIAS:**CONTRATANTE:** FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO;**CONTRATADO:** LS CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA;**CNPJ:** 13.071.077/0001-02;**END:** ROD BR 153 0001 KM 430, CEP: 77.665-000;**CIDADE:** BARROLÂNDIA – TO.**OBJETO:** contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados em contabilidade pública para atender a demanda do Fundo Mun. de Educação de Dois Irmãos do Tocantins – TO.**CONTRATO Nº:** 001/2021**VALOR MENSAL** R\$: 4.000,00 (quatro mil e reais) brutos.**VALOR GLOBAL** R\$: 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) brutos.**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021.**BASE LEGAL:**

Lei Nº 14.039, de 17/08/2020, inciso III do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 08 de Janeiro de 2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.10.12.361.0111.2.073 - Manutenção do Fundo Mun. de Educação;

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 08 de janeiro de 2021.

João Carlos Botelho Martins

Prefeito Municipal
EXTRATO DO CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
PARTES SIGNATÁRIAS:**CONTRATANTE:** FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO;**CONTRATADO:** LS CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA;**CNPJ:** 13.071.077/0001-02;**END:** ROD BR 153 0001 KM 430, CEP: 77.665-000;**CIDADE:** BARROLÂNDIA – TO.**OBJETO:** contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados em contabilidade pública para atender a demanda do Fundo Mun. De Assistência Social de Dois Irmãos do Tocantins – TO.**CONTRATO Nº:** 001/2021**VALOR MENSAL** R\$: 4.000,00 (quatro mil e reais) brutos.**VALOR GLOBAL** R\$: 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais) brutos.**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021.**BASE LEGAL:**

Lei Nº 14.039, de 17/08/2020, inciso III do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 08 de Janeiro de 2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.09.08.122.0110.2.059 - Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social;

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 08 de janeiro de 2021.

João Carlos Botelho Martins
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS Nº 001/2021**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUN. DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.070.563/0001-81, com sede no seguinte endereço: Avenida Pará, nº 178, centro, CEP 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins - TO, possuindo o telefone 63 3362-1228, neste ato representado por seu atual gestor o Senhor João Carlos Botelho Martins, brasileiro, Agente Político, Portador do RG nº 2127688 SSP/MG, CPF nº 307.343.471-20, residente e domiciliado Av. Moises Cruz, nº 42, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

CONTRATADA: BORGES ALVES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ 21.322.087/0001-93 com sede na Av. Juscelino Kubitschek, Qd. 103 Sul, nº 41-A, Ed. JK Business Center, Sala 1706, Ed. JK Business Center, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-012, Palmas – TO, neste ato representado por seu titular o Senhor Públio Borges Alves, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 012.238.026.63 e RG nº 10128201 SSP/MG e na OAB/TO sob n.º 2365, residente e domiciliado em Palmas – TO.

VALOR: R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais), o que corresponde o valor total de **R\$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais)**, todo dia 30 do mês liquidado.

VIGÊNCIA: de 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 04.122.0101.2.011 (manutenção da secretaria de administração); - elemento de despesa: – 3.3.90.35 (serviços de consultoria jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio e à defesa de causas judiciais ou administrativas em demandas da Administração Municipal.

Dois Irmãos do Tocantins – TO, 05 de janeiro de 2021.

João Carlos Botelho Martins
Prefeito Municipal